|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | ATENDIMENTO À DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1186/2020, A QUAL DEFINE ORIENTAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM ARQUITETURA E URBANISMO (ESCRITÓRIOS MODELOS, EMPRESAS JUNIORES). |
| **DELIBERAÇÃO Nº 033/2020 – CEF-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 7 de agosto de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando que, em 26 de julho de 2020, o Plenário do CAU/RS, por meio da Deliberação Plenária DPO/RS nº 1186/2020, definiu as orientações sobre atividades de extensão universitária em arquitetura e urbanismo (escritórios modelos e empresas juniores); e

Considerando que a referida Deliberação determina o envio às Instituições de Ensino Superior do Rio Grande do Sul para orientá-las quanto às atividades desenvolvidas no âmbito da instituição.

**DELIBERA:**

1. Por encaminhar à Presidência do CAU/RS minuta de ofício destinado às IES do Estado do Rio Grande do Sul para apreciação, por meio de protocolo do Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU);
2. Por solicitar o envio dos ofícios, por intermédio do Gabinete da Presidência, às IES elencadas no protocolo do Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU); e
3. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para, nos termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS, submetê-la ao Plenário deste Conselho para conhecimento.

Porto Alegre – RS, 7 de agosto de 2020.

Acompanhado dos votos dos conselheiros, Rodrigo Spinelli, José Arthur Fell, Paulo Ricardo Bregatto e Roberta Krahe Edelweiss, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**CLAUDIO FISCHER**

Coordenador